

de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta Dra. Francine da Rosa Grings, referente ao período avaliado.

Após a leitura do voto do Conselheiro Relator, Dr. Rogério Borges Freitas, que opinou pela homologação do parecer da Corregedoria-Geral, reconhecendo o adequado desempenho funcional da Defensora, sem ressalvas técnicas, e destacando os elogios registrados pelo Corregedor-Geral à conduta, diligência extrajudicial e comprometimento profissional da interessada, o Conselho Superior, por **unanimidade**, decidiu:

1. **Aprovar** o 3º Relatório Semestral de Estágio Probatório da Dra. Francine da Rosa Grings, reconhecendo sua plena aptidão para o exercício do cargo, com base no excelente desempenho técnico, conduta ética e comprometimento institucional demonstrados no período avaliado;
2. **Homologar** o parecer da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
3. **Determinar** o encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral para o acompanhamento regular do estágio probatório da Defensora Pública. A presente decisão foi tomada nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 146/2003 e da Resolução nº 157/2023-CSDP”.

#### 2º. SEI 2025.0.000011287-9.

Interessado: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Assunto: 1º Relatório Semestral de Estágio Probatório da Defensora Pública, Dra. Marina Pessini Pezzi. **CONSELHEIRA RELATORA: DRA JACQUELINE GEVIZIER RODRIGUES CISCATO.**

**Decisão:** “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, reunido presencialmente na 28ª Reunião Ordinária, sob a presidência da Defensora Pública-Geral Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, apreciou o Processo SEI nº 2025.0.000011287-9, que trata do 1º Relatório Semestral de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta Dra. Marina Pessini Pezzi, referente ao período de outubro/2024 a março/2025. Após a leitura do voto da Conselheira Relatora, Dra. Jacqueline Gevizier Rodrigues Ciscato, que opinou pela homologação do parecer da Corregedoria-Geral, reconhecendo o adequado desempenho funcional da Defensora, sem ressalvas técnicas, e destacando os elogios registrados pelo Corregedor-Geral à conduta, diligência extrajudicial e comprometimento profissional da interessada, o Conselho Superior, por **unanimidade**, decidiu:

1. **Aprovar** o 1º Relatório Semestral de Estágio Probatório da Dra. Marina Pessini Pezzi, reconhecendo sua plena aptidão para o exercício do cargo, com base no excelente desempenho técnico, conduta ética e comprometimento institucional demonstrados no período avaliado;
2. **Homologar** o parecer da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
3. **Determinar** o encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral para o acompanhamento regular do estágio probatório da Defensora Pública. A presente decisão foi tomada nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 146/2003 e da Resolução nº 157/2023-CSDP”.

Cuiabá, 17 de outubro de 2025.

**Maria Luziane Ribeiro de Castro**  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Protocolo 1748545

#### **29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.**

**Julgados virtualmente em 17/10/2025.**

#### 1º. Processo SEI nº 2025.0.000011223-2.

Interessada: Corregedoria-Geral.

Assunto: 1º Relatório Semestral de Estágio Probatório, Dra. Daniela Lorscheiter da Fonseca.

**Decisão:** “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, reunido virtualmente em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2025, sob a presidência da Defensora Pública-Geral, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, apreciou o Processo SEI nº 2025.0.000011223-2, referente ao 1º Relatório Semestral de Estágio Probatório da Defensora Pública Dra. Daniela Lorscheiter da Fonseca, durante o período avaliado. Após a leitura do voto da Conselheira Relatora, Dra. Paula Ferreira Fernandes, que acompanhou o parecer da Corregedoria-Geral, a Relatora reconheceu o desempenho funcional adequado da Defensora, sem

**ressalvas, ressaltando os elogios do Corregedor-Geral à sua conduta, capacidade técnica e comprometimento profissional. Diante dessas considerações, o Conselho Superior homologou, à unanimidade, o referido parecer, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 146/2003 e da Resolução nº 157/2023-CSDP”.**

#### 2º. Processo SEI nº 2024.0.000003520-3.

Interessada: Corregedoria-Geral.

Assunto: 2º Relatório Semestral - Estágio Probatório, Dra. Bruna Rosa de Almeida Sayão.

**Decisão:** “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, reunido virtualmente na mesma data, sob a presidência da Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, apreciou o Processo SEI nº 2024.0.000003520-3, referente ao 2º Relatório Semestral de Estágio Probatório da Defensora Pública Dra. Bruna Rosa de Almeida Sayão, durante o período avaliado. Após a leitura do voto da Conselheira Relatora, Dra. Paula Ferreira Fernandes, que acompanhou o parecer da Corregedoria-Geral, a Relatora reconheceu o desempenho funcional adequado da Defensora, sem ressalvas, ressaltando os elogios do Corregedor-Geral à sua conduta, dedicação e comprometimento profissional. Diante dessas considerações, o Conselho Superior homologou, por unanimidade, o referido parecer, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 146/2003 e da Resolução nº 157/2023-CSDP”.

#### 3º. Processo SEI nº 2025.0.000011285-2.

Interessada: Corregedoria-Geral.

Assunto: 1º Relatório Semestral - Estágio Probatório, Dra. Izabella Vallentina Amaral Marquetti.

**Decisão:** “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, reunido virtualmente em sua 29ª Reunião Ordinária, sob a presidência da Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, apreciou o Processo SEI nº 2025.0.000011285-2, referente ao 1º Relatório Semestral de Estágio Probatório da Defensora Pública Dra. Izabella Vallentina Amaral Marquetti, durante o período avaliado. Após a leitura do voto da Conselheira Relatora, Dra. Paula Ferreira Fernandes, que acompanhou o parecer da Corregedoria-Geral, a Relatora reconheceu o desempenho funcional adequado da Defensora, sem ressalvas, destacando os elogios do Corregedor-Geral à sua conduta exemplar, capacidade técnica e comprometimento profissional. Diante dessas considerações, o Conselho Superior homologou, à unanimidade, o referido parecer, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 146/2003 e da Resolução nº 157/2023-CSDP”.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2025.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Protocolo 1748548

#### **PORTARIA Nº 1772/SSDPG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão Núcleo Cível de Várzea Grande.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000022223-2.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) do Núcleo Cível de Várzea Grande, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
02/11/2025 a 07/11/2025	Dr.(a): Marcelo Rodrigues Leirião Assessor(a) de Defensor(a): Pâmella Silva Coneza De Barros Cesar

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1748556